



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.137/2023

Dispõe sobre a inclusão dos profissionais de educação de instituições filantrópicas nas formações da rede pública de ensino do município de Várzea Grande – SMECEL.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecido que as instituições filantrópicas, devidamente registradas e reconhecidas pelos órgãos competentes, serão convidadas a participar das formações, certificações e seminários educacionais oferecidos aos profissionais de Educação da rede pública de ensino do Município de Várzea Grande.

Art. 2º A inclusão das instituições filantrópicas nas formações da rede pública de ensino através da equipe de formação da SMECEL, deve ser realizada de forma complementar e integrada ao currículo já existente, com cronograma definido com data e horário, com informação do cronograma em tempo hábil para organização das instituições, com objetivo de fortalecer e aprimorar as competências dos profissionais, através dos cursos que agregam valores e valorizam a ministração das aulas de referência dentro de cada instituição filantrópica.

Art. 3º As instituições filantrópicas participantes das formações da rede pública poderão participar das palestras, cursos, oficinas, workshops e outras atividades afins, com temas pertinentes às suas áreas de atuação e de interesse dos profissionais.

Art. 4º Caberá aos órgãos responsáveis pela formação dos profissionais de educação da rede pública do município de Várzea Grande estabelecer parcerias com as instituições filantrópicas, promovendo a articulação e a seleção dos temas a serem



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

considerados nas formações, promovendo a equidade intersetorial, pois esses profissionais são mediadores do processo ensino aprendizagem de muitos estudantes na primeira infância, atingindo um número significativo de bebês e crianças e para tanto necessitam de atualizações que serão adquiridos através das formações educacionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de setembro de 2023.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

do contraditório e assegurado aos acusados a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão, com base no conjunto probatório, ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR os servidores M. da S. L. e A. K. A. de A., por prática de transgressão disciplinar, tendo em vista os mesmos infringirem INDIVIDUALMENTE o Art. 84, III (M. da S. L.), e Art. 85, IV, (A.K.A.de A.), respectivamente, ambos os artigos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

1- **Que RESTOU COMPROVADA** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída aos servidores da Guarda Municipal M. da S.L., matrícula funcional nº 100424, a pena de ADVERTENCIA e A. K. A. de A., matrícula funcional nº 2208 a pena de SUSPENSÃO de 10 (DEZ) dias, tendo em vista os mesmos terem infringido os Art. 84, III, e Art. 85; IV, respectivamente, ambos da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETEREM AS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES**; início o julgamento, individualmente:

2- Considerando a reincidência do acusado M. da S. L. no cometimento da de infração disciplinar de natureza leve, resolve aplicar o disposto no art. 89, II, desse modo **ACATO PARCIALMENTE** o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo. 177 da Lei 1.164/91.

3- **AGRAVAR** para o servidor M. da S. L.com fundamento legal no Art. 89, inc. II, da LC 4.180/2016 a pena sugerida pela Comissão;

4- **JULGAR**, com fundamento no Art. 87, inciso II da LC nº 4.180/16, o servidor Guarda Municipal M. da S. L, Matrícula 100424, aplicando a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capitulada no Art. 84, III, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, **convertidos em MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 90 §2º da LC nº 4.180/2016, c/c art. 22 parágrafo único da Lei nº 4.108/2015;

5- **JULGAR**, com fundamento no Art.87, inciso II da LC nº 4.180/16, o servidor Guarda Municipal A.K.A.de A., matrícula funcional nº 2208, aplicando a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO de 10 (Dez) dias**. pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas no Art. 85, IV, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, **convertidos em MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 90 § 2º da LC nº 4.180/2016, c/c art. 22 parágrafo único da Lei nº 4.108/2015;

6- **DAR CIÊNCIA** ao Secretário Municipal de Defesa Social de Várzea Grande e ao Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande;

7- **DAR CIÊNCIA** aos servidores do referido JULGAMENTO da Sindicância nº 008/2023 Processo Corregedoria Geral nº 0221 nos termos do Art. 61, do Dec. 80/2015;

8- **APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE** a presente Sindicância nº 008/2023 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessadas fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande - MT, 20 de setembro de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2018.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Senhor **HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1522582-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 008.963.671-69. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal na Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 41/2018, no Termo de Contrato n. 114/2018, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 908363/2023. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Tenente Horta, quadra 45, lote 20, bairro Jardim Marajoara, Várzea Grande - MT, com destino único exclusivo para funcionamento do Centro de Formação da SMECEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. **VALOR:** Fica mantido o valor aluguel mensal de R\$ 15.882,37 (quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 190.588,44 (cento e noventa mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [19/09/2023]. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. 487.309.551-49, e na função de Suplente, a Senhora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. 047.906.701-55, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR

Locador

LEI Nº5.137/2023

Dispõe sobre a inclusão dos profissionais de educação de instituições filantrópicas nas formações da rede pública de ensino do município de Várzea Grande – SMECEL.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecido que as instituições filantrópicas, devidamente registradas e reconhecidas pelos órgãos competentes, serão convidadas a participar das formações, certificações e seminários educacionais oferecidos aos profissionais de Educação da rede pública de ensino do Município de Várzea Grande.

Art. 2º A inclusão das instituições filantrópicas nas formações da rede pública de ensino através da equipe de formação da SMECEL, deve ser realizada de forma complementar e integrada ao currículo já existente, com cronograma definido com data e horário, com informação do cronograma em tempo hábil para organização das instituições, com objetivo de fortalecer e aprimorar as competências dos profissionais, através dos cursos que agregam valores e valorizam a ministração das aulas de referência dentro de cada instituição filantrópica.

Art. 3º As instituições filantrópicas participantes das formações da rede pública poderão participar das palestras, cursos, oficinas, workshops e outras atividades afins, com temas pertinentes às suas áreas de atuação e de interesse dos profissionais.

Art. 4º Caberá aos órgãos responsáveis pela formação dos profissionais de educação da rede pública do município de Várzea Grande estabelecer parcerias com as instituições filantrópicas, promovendo a articulação e a seleção dos temas a serem considerados nas formações, promovendo a equidade intersetorial, pois esses profissionais são mediadores do processo ensino aprendizagem de muitos estudantes na primeira infância, atingindo um número significativo de bebês e crianças e para tanto necessitam de atualizações que serão adquiridos através das formações educacionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Antonio Marques Ferreira Mendes

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 39/2023

Aosvinte e cincodias do mês de setembro de 2023, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza a EMPRESA TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.683.120/0001-07 representado por seu administrador, o Senhor ANTONIO IDALÉCIO FERNANDES, a **iniciar** a obra de execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, nº. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE, de acordo com as especificações descritas na **Tomada de Preços n. 15/2023 – Contrato n. 170/2023.**

Várzea Grande, 25 de setembro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 038/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Turbidímetro on-line, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 10/10/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 176/2023, de 28 de julho de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 91.280,99 (noventa e um mil, duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA: 158/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023**, que tem como **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Turbidímetro on-line, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	10 de Outubro de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	28 de Setembro a 10 de Outubro de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 10 de Outubro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h:00min (dez horas) do dia 10 de Outubro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h:15min (dez horas e quinze minutos) do dia 10 de Outubro de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.daevg.com.br e no endereço eletrônico licitacaodae@gmail.com

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 25 de Setembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

LEI Nº5.136/2023

Dispõe sobre alteração do nome da Estrada Flamboyant para Estrada Dirceu Cardoso Portes, localizada na Comunidade Formigueiro, de acordo